

Relatório de Indícios de Ilicitude

2º semestre de 2020



TANGER SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

1. FINALIDADE	3
2. RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS.....	3
3. RELATÓRIOS SEMESTRAIS.....	4
4. DIVULGAÇÃO	4
5. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	4
6. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	4
7. DATA DO DOCUMENTO	4
RELATÓRIO DE ILICITUDES	5

1. FINALIDADE

Atendendo a Resolução CMN nº 4.859 de 23/10/2020 do Banco Central do Brasil temos o canal para comunicação de Indícios de Ilícitude relacionados às atividades da instituição, por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

2. RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

2.1. Canal de Recebimento

A pessoa pode acessar o sitio eletrônico da Tanger SCD, no endereço: http://tanger.com.br/scd/form_ilicitude.html ou na forma reduzida tanger.com.br/denuncias.html

O site, permite ao denunciante remeter a nossa instituição todas as informações para que seja apurada a ilicitude, sem comprometer o seu anonimato, caso seja a sua vontade.

2.2. Recebimento das Ocorrências

Após o registro da sugestão ou da denúncia, a Tanger SCD encaminhará essas informações a um comitê específico, formado por funcionários e diretores, para sua análise e averiguação, mesmo que digam respeito a pessoas dos mais altos escalões. Esse comitê será o responsável pelas investigações, e pela coleta de provas e evidências, bem como por tomar as medidas que entender adequadas.

Não há o registro dos IP's dos computadores dos usuários do sistema via Internet.

O acesso é possível via computadores, smartphones e tablets, nos quais os colaboradores e parceiros podem registrar sua denúncia, mantendo o anonimato e a segurança.

3. RELATÓRIOS SEMESTRAIS

O Banco Central determina a elaboração de relatório semestral sobre as ocorrências do canal de comunicação de indícios de ilicitude, referenciado nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro.

O relatório deve conter no mínimo as seguintes informações:

- O número de reportes recebidos;
- As respectivas naturezas das ocorrências;
- As áreas competentes pelo tratamento da situação;
- O prazo médio de tratamento da situação; e
- As medidas adotadas pela instituição.

O relatório deve ser aprovado pela diretoria e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4. DIVULGAÇÃO

Os procedimentos de utilização do canal de comunicação constam nesse regulamento e estão divulgados na página da instituição na internet através do endereço http://www.tanger.com.br/scd/rel_ilicitude.html

5. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Documento elaborado pela Presidência e revisado em comitê.

6. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

A Administração da Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A., aprovou este Regulamento do Canal de Comunicação para Indícios de Ilícitudes, em sua totalidade, o que faz surtir efeito desde sua emissão.

7. DATA DO DOCUMENTO

Este Regulamento do Canal de Comunicação para Indícios de Ilícitudes foi aprovado em 29 de janeiro de 2021.

RELATÓRIO DE ILICITUDES

Em atendimento aos **Regulatórios do BACEN** e das melhores práticas neles inspiradas, este relatório refere-se às atividades do Canal de apuração de Indícios de Ilícitude da Tanger Sociedade de Crédito Direto S.A. no período de 1 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Neste segundo semestre de 2020 não tivemos nenhuma comunicação de indício de ilicitude.

- O número de reportes recebidos: **0 (zero)**
- As respectivas naturezas das ocorrências: **Não houve ocorrências.**
- As áreas competentes pelo tratamento da situação: **Não houve ocorrências.**
- O prazo médio de tratamento da situação: **Não houve ocorrências.**
- As medidas adotadas pela instituição: **Não houve medidas.**

CORRESPONDÊNCIA

Av. Floriano Peixoto, 1.777 - Centro - Lins/SP CEP: 16400-101